



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 17 DE MAIO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 195

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração direta.....1-3
Administração Indireta.....1-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 0068/2014 – NOVA DATA**
Processo Nº. 0127/2014

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE
INTERHOSPITALAR DE PACIENTES GRAVES
TANTO ADULTO QUANTO PEDIÁTRICO EM
VEÍCULO ESPECIALIZADO (AMBULÂNCIA
TIPO D) – SECRETARIA DE SAÚDE
ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: As propostas deverão ser
encaminhadas, exclusivamente por meio
eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às
08h00min do dia 30 de maio de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min
do dia 30 de maio de 2014.**

**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min, do dia 30 de
maio de 2014.**
O Edital Está disponível nos sites
www.montesclaros.mg.gov.br/Central de
Compras/Pregão PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 16 de maio de 2014.

Alzira Ruas Freire
Pregoeira Suplente

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

O Pregoeiro Oficial do Município de Montes
Claros, no cumprimento de suas atribuições
legais, na forma das leis federais nº 8.666/93
e nº 10.520/02, vem SUSPENDER a LICITAÇÃO,
Processo nº 0147/2014, Pregão Eletrônico nº
0080/2014 – objeto: AQUISIÇÃO DE
COLETORES COMPACTADORES DE LIXO
PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE
COLETA DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS, publicado no Diário
Oficial Eletrônico do Município de Montes
Claros e no Jornal Hoje em Dia, ambos do dia
30 de abril de 2014, para alterações e
adequação do instrumento convocatório.

Montes Claros, 16 de maio de 2014.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MARCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/
08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasil – ICP-Brasil.

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Decreto nº 3.177, 16 de maio de 2014

ESTABELECE NOVA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13, inciso XXII, e 99, inciso I, "j", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e,

Considerando que a última revisão fixou a tarifa do Transporte Coletivo de Montes Claros, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), através do Decreto nº 3.162 de 27 de março de 2014, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, após estudos realizados pela equipe técnica da MCTrans, com base na metodologia do GEIPOP;

Considerando que os citados estudos foram feitos com base na documentação apresentada pelas empresas de transporte público;

Considerando, ainda, que através de estudos realizados pela Receita Estadual foram encontradas inconsistências nos citados documentos, que subsidiaram parecer técnico emitido pelo Ministério Público Estadual, bem como novos estudos da equipe técnica da MCTrans;

Considerando, finalmente, que a equipe técnica da MCTrans concluiu estudos através de planilha de cálculo onde restou comprovado que as divergências apresentadas implicam diretamente no valor da tarifa do transporte coletivo urbano pugnando pela sua redução,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 18 de maio de 2.014, a tarifa do Transporte Coletivo Urbano em Montes Claros será de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As obrigações e penalidades consignadas às empresas de transporte coletivo, bem como as demais cláusulas do Decreto nº 3.162, 04 de abril de 2014, que não contrariem o presente decreto, permanecem em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de maio de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Decreto nº 3.178, de 16 de maio de 2014

Nomeia a Unidade Gestora Local – UGL, Responsável pela Construção do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE).

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º – Ficam nomeados para integrar a UNIDADE GESTORA LOCAL – UGL, que será responsável pelo acompanhamento e apoio de todo o processo de implantação do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), modelo 3, situado na Av. Olímpio Magalhães, esquina com a Avenida Três, Bairro Delfino Magalhães, atuando também como interlocutora local com o Ministério do Esporte e Caixa Econômica Federal, os servidores abaixo:

I - Karoline Pereira Rodrigues – Engenheira

Função na UGL: Engenheira
Telefones: 38 32293016 / 38 98154220
email: karolrodrigues07@yahoo.com.br

II - Andrey George Silva Souza – Secretário Adjunto de Esporte

Função na UGL: Responsável de Esporte
Telefones: 38 32293575 / 38 99864466
email: prof.andrey.souza@gmail.com

III - Nilma Silva Antunes – Presidente da Comissão de Licitação

Função na UGL: Comissão de Licitação
Telefones: 38 32293080 / 38 97352450
email: licitamontes@hotmail.com

IV - Pedro Paulo da Silva Azevedo – Coordenador

Função na UGL: Convênio / Caixa
Telefones: 38 32293029 / 38 99534189
email: ppaulosazevedo@gmail.com

Art.2º - A participação na UNIDADE GESTORA LOCAL – UGL será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de maio de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MCTrans

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/14 - Processo Nº 038/14

OBJETO: Contratação para prestação de serviços com a utilização de 01 (um) veículo com carroceria aberta, capacidade mínima de 1.500 quilos, cabine simples com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes com no máximo 05 (cinco) anos de uso, na cor branca, devendo conter também a identificação do contratante, para ser utilizado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário na execução dos serviços de sinalização semafórica.

Dia da Licitação: 28/05/2014 - **Horário:** 09:00 horas

Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros, 16 de maio de 2014.

Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira Oficial

MCTrans

Com fundamento no item 20.1 do Edital de Concorrência Pública nº 004/2013 cujo objeto é a "Licitação para delegação onerosa de 79 (setenta e nove) permissões do serviço de Transporte por Táxi do Município de Montes Claros, na categoria convencional destinadas exclusivamente a pessoas físicas, conforme condições estabelecidas no Regulamento MCTrans".

A MCTrans convoca as Licitantes Adjudicatárias constantes da classificação final abaixo para apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, a documentação exigida para cadastro, prevista no Regulamento (Art. 12) para análise e aprovação da área competente.

01 - PROPONENTE – CATEGORIA CONVENCIONAL LOTE "01"

Classificação	Proponente
01	Antonio Chaves Dias
02	José Ivonete Cardoso
03	Júlio César de Oliveira Medeiros Filho
04	Roberto Bernardo dos Santos
05	Farley Francisco de Paula Fontes
06	Claudianor Sousa Santos
07	Aldair Alves Ferreira
08	José Carlos Prudêncio da Silva
09	Carlos Antônio da Silva
10	Celson Barbosa da Silva
11	Allan Junqueira Ribeiro
12	Lourinaldo Teotônio de Andrade
13	Eude Soares de Oliveira
14	Carlos Roberto Batista dos Santos
15	Raimundo Rodrigues Sobrinho
16	Altemar Soares Matos
17	Thiago Barbosa Mendes
18	Agnaído Alves de Oliveira
19	Isaías Dias da Silva
20	Josiel do Amaral
21	Agnaído de Menezes Pinto Júnior
22	João Ribeiro Souto
23	Juarez Alves Cardoso
24	Joanes Aparecido Gonçalves Araújo
25	Diego Vinicius Versiani Mota
26	Cássio Gonçalves de Oliveira
27	Paulo Divino Rodrigues de Souza
28	Waldeir Ferreira Veloso
29	José Carlos Santos de Souza
30	Silvestre Sebastião Ferreira da Silva
31	Luis Cláudio do Amaral
32	Sérgio de Andrade Bernardes
33	Lauro Alex Fróes Medeiros
34	João Pereira de Jesus
35	Marcos Aurélio da Silva
36	Junio Pereira
37	Sinvaldo Madureira de Aquino
38	Oldivan Ferreira Lopes
39	Vanderley Soares Filho
40	Jonilson da Silva Maia
41	Antônio Carlos de Castro Caminha
42	Gilberto Alves dos Santos
43	Márcio Greick de Brito
44	Adilvan de Jesus Santos
45	Luiz Garcia de Souza
46	Libério José de Faria
47	Narciso Gonçalves da Mata
48	Michell Igor Santos Cruz
49	Gelson Nunes dos Reis
50	Neyton Durães Souto
51	Anderson Gabriel Cardoso Fonseca
52	Cleonice Soares dos Santos
53	Marcos Suel Joaquim de Souza
54	Rafael Maia de Oliveira
55	Danilo Batista de Souza
56	Valdorico Soares Guedes
57	Edmar Rodrigues Campos
58	Leandro Pereira da Luz
59	Gilvan dos Santos Andrade
60	Lourival Alves de Souza
61	Leonildas Peres Batista
62	Ângelo Alex Vieira
63	Mesaque Alves de Andrade
64	Samuel Ramos de Souza
65	Emmanuel Fraga Leal
66	Eliezer Pereira de Oliveira
67	Vilson Vieira Almeida
68	Jonas Durães Teixeira
69	Fabricao Almeida Fé
70	Washington Luiz Soares Fernandes
71	Délio Batista Mendes
72	Antônio Carlos Ribeiro da Cruz Júnior

02 - PROPONENTE – CATEGORIA CONVENCIONAL LOTE "02" PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Classificação	Proponente
01	José Noé Ribeiro Gonçalves
02	Anilton Ferreira da Silva
03	Doriedson Cândido da Silva
04	Guilherme Ataíde Avelino
05	José dos Reis Gonçalves Pereira

A documentação poderá ser entregue no período de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 na sede da MCTrans localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N – Terminal Rodoviário – Canelas – Montes Claros / MG.

Ivana Colen Brandão
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Habitação Popular e Cidadania

Av. Dulce Sarmento, nº 2076 – Monte Carmelo, Montes Claros – MG – CEP 39.401-002

EDITAL Nº 001 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO S REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-CMH E FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL

O Presidente da Comissão Provisória para Formação do Conselho Municipal de Habitação- CMH e Fundo Municipal de Interesse Social, instituído, nos termos da Lei nº 3.995, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a implantação e execução da Política Municipal de Habitação e Interesse Social- PMHIS, institui o Conselho Municipal de Habitação- CMH e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, segundo artigos 18 e 26, e segundo modificações contidas na Lei nº 4.300 de 28 de dezembro de 2010 que altera a Lei nº 3.995 de 16 de Julho de 2008, torna pública a abertura do processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Habitação- CMH e Fundo Municipal de Interesse Social, do município de Montes Claros, que se realizará nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

I – Das vagas:

1. O processo eleitoral destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas de representantes da sociedade civil, distribuídas na forma do artigo 1º da Lei nº 4.300 de 28 de dezembro de 2010 que modificou o artigo 21 da Lei nº 3.995 de 16 de julho de 2008, que o quadro abaixo representa, sendo 01 (uma) vaga de suplente para cada titular:

Número de vagas	Representação
01 (um)	Representante da sociedade civil escolhido pelo Poder Público em lista tríplice apresentada por entidade de profissionais liberais relacionada com o setor; (inciso III)
04 (quatro)	Representantes de entidades populares, sendo: (inciso IV)
01 (um) representante de entidades gerais do Movimento Popular por Moradia; (alínea a)	
01 (um) representante de Central Sindical ou de Sindicato de Trabalhadores; (alínea b)	
02 (dois) representantes de Associações de Moradores de Bairros; (alínea c)	

2. O mandato dos membros dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, com início assim que publicada Portaria de Nomeação, permitida uma recondução por igual período;

3. Os membros do CMH exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada qualquer concessão de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

II – Das inscrições e condições de participação:

1. As inscrições serão realizadas no anexo da Prefeitura Municipal de Montes Claros – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social onde funciona a Diretoria de Habitação Popular e Cidadania, sala 19, Av. Dulce Sarmento, nº 2076 – Monte Carmelo, Montes Claros – MG, nos dias 19 e 20 de maio do corrente ano, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

2. Para a inscrição, serão necessários os seguintes documentos, sendo exigidos no ato do cadastramento: (artigo 24, incisos I a III da Lei nº 3.995 de 16 de julho de 2008)

a) Cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto da entidade;

b) Cópia do Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento, que comprove ser a entidade sediada no município há, no mínimo 1 (um) ano;

c) Assinatura de seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada para representá-lo com cópia do ato de eleição ou nomeação do representante legal da entidade;

3. Os candidatos só poderão se inscrever mediante indicação de uma das categorias previstas no item I, nº 01.

4. A inscrição das entidades candidatas poderá ser feita conjuntamente com o registro de suas candidaturas e, no que couber, aplicar-se-á o disposto no item II, nº 2.

5. As entidades de que tratam os nº 3 e 4 deste item devem funcionar, há no mínimo, 01 (um) ano e ter sede no Município.

6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

7. As entidades candidatas serão as únicas responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Montes Claros por qualquer responsabilidade civil ou penal.

8. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância das entidades candidatas com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

III – Da assembleia de eleição:

1. A assembleia de eleição dos representantes legais ocorrerá no dia 21 de maio de 2014, às 10:00 horas, à Praça Raul Soares s/nº- Casa da Cidadania, Montes Claros/MG, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 3.995 de 16 de Julho de 2008, in verbis: " Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos por seus pares, em Plenária Aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação" (...) " Nas Plenárias Abertas para eleição de membros da sociedade civil poderão votar e indicar candidatos as Associações, Movimentos Populares, Sindicatos, Entidades Patronais e de Profissionais Liberais devidamente cadastradas na Diretoria de Habitação Popular e Cidadania da Secretaria de Desenvolvimento Social."

IV - Da legislação:

1. O processo eleitoral reger-se-á pela Lei nº 3.995, de 16 de julho de 2008 e suas modificações contidas na Lei nº 4.300 de 28 de dezembro de 2010, além do disposto em legislações correlatas.

V- Da publicação e informações:

1. O presente Edital ficará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br).

2. Maiores informações podem ser obtidas na Diretoria de Habitação Popular e Cidadania Av. Dulce Sarmento, nº 2076 – Monte Carmelo, pelos telefones (38) 3221-1879 e (38) 3222-5432.

Montes Claros(MG), 15 de maio de 2015.

Antônio Eustáquio Gomes

Diretoria de Habitação Popular e Cidadania- Presidente